



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atenção ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, este Termo de Referência objetiva fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública, a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para apresentação de eventuais propostas de preços.

1.2. Por oportuno, registre-se que, neste Termo de Referência, serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Assim, serão descritas no Termo de Referência as obrigações da empresa a ser contratada, para o fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Floresta/PE, conforme especificações e condições contidas no presente termo.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente termo tem por objetivo a aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Floresta/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2. Para o fornecimento do objeto da futura contratação, a empresa interessada em contratar com a Administração Pública, que apresente proposta mais vantajosa, deverá observar as descrições, quantidades, valor máximo estimado unitário e total, conforme seguem discriminados:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MÉDIA	
				VL UNIT	VL TOTAL
1	AGENDA MÉDIA TILIBRA	UN	2	R\$ 62,67	R\$ 125,33
2	ARQ. MORTO POLYCART CINZA PLAST. ALVEOLA	UN	55	R\$ 26,17	R\$ 1.439,17
3	BLOCO ADESIVO MASTERPR 37X50 4 CORES NE	UN	11	R\$ 16,80	R\$ 184,80
4	CAIXA ORGANIZADOR GG	UN	7	R\$ 97,00	R\$ 679,00
5	CAIXA ORGANIZADORA G KRAFT	UN	6	R\$ 68,67	R\$ 412,00



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

6	CAIXA ORGANIZADORA P SORTIDA	UN	7	R\$ 51,67	R\$ 361,67
7	CANETA COMPACTOR 0.7 AZUL	CX	5	R\$ 152,33	R\$ 761,67
8	CANETA COMPACTOR 0.7 AZUL	CX	3	R\$ 152,33	R\$ 457,00
9	CANETA COMPACTOR 0.7 PRETA	CX	2	R\$ 152,33	R\$ 304,67
10	CANETA COMPACTOR 0.7 PRETA	CX	3	R\$ 152,33	R\$ 457,00
11	CANETA COMPACTOR 0.7 VERMELHA	CX	2	R\$ 152,33	R\$ 304,67
12	CANETA COMPACTOR 0.7 VERMELHA	CX	2	R\$ 152,33	R\$ 304,67
13	CLIPES CHAPARRAU COLOR N.4/0 50 PAPEL	UN	6	R\$ 8,03	R\$ 48,20
14	CLIPES KAZ N.2/0	UN	6	R\$ 5,12	R\$ 30,70
15	CLIPES KAZ N.3/0	UN	6	R\$ 5,78	R\$ 34,70
16	CLIPES KAZ N.4/0	UN	6	R\$ 5,93	R\$ 35,58
17	COLA BASTAO LYKE 21G	UN	6	R\$ 7,09	R\$ 42,52
18	COLA BRANCA KOALA 1KG	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
19	CORRETIVO COMPACTOR RETOCK 18ML	UN	14	R\$ 11,98	R\$ 167,77
20	CORRETIVO FITA5X6M KAZ	UN	11	R\$ 23,20	R\$ 255,20
21	ENVELOPE SACO BC OF 34 240X340	UN	550	R\$ 1,81	R\$ 997,33
22	ENVELOPE SACO BRANCO 23 162X229 FORONI	UN	275	R\$ 1,55	R\$ 426,25
23	ENVELOPE SACO KO 36 260X360	UN	110	R\$ 1,87	R\$ 205,70
24	GARRAFA TERM MOR USE BG 1L	UN	5	R\$ 70,33	R\$ 351,67
25	GRAMPEADOR MASTERPRINT MP400 MOD266	UN	5	R\$ 90,97	R\$ 454,83
26	GRAMPO 106/8 JOCAR OFFICE 2500	CX	4	R\$ 23,63	R\$ 94,53
27	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO LYKE CX 5000	CX	7	R\$ 16,63	R\$ 116,41
28	LAPIS GRAF COMPACTOR 2B C/BORRACHA	CX	3	R\$ 72,33	R\$ 217,00
29	MARCA TEXTO JOB AMARELO	UN	14	R\$ 16,60	R\$ 232,40
30	MARCA TEXTO JOB VERDE	UN	14	R\$ 16,60	R\$ 232,40
31	MARCADOR CD COMPACTOR 257 AZUL	UN	6	R\$ 14,38	R\$ 86,30
32	MARCADOR CD COMPACTOR 257 PRETO	UN	6	R\$ 14,38	R\$ 86,30



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

33	MARCADOR CD COMPACTOR 257 VERMELHO	UN	4	R\$ 14,38	R\$ 57,53
34	PAPEL FOTO MASTERP A4 150G 50FL	PT	22	R\$ 70,50	R\$ 1.551,00
35	PAPEL OF A4 REPORT PREMIUM 75G C/500	RM	248	R\$ 34,00	R\$ 8.432,00
36	PASTA ABA ELAS OF LINE VERDE DELLO	UN	33	R\$ 7,72	R\$ 254,65
37	PASTA AZ FRAMA L LARGO	UN	127	R\$ 29,23	R\$ 3.712,63
38	PASTA CAT 20 ENV KAZ PRETA	UN	13	R\$ 38,80	R\$ 504,40
39	PASTA PP C/GRAMPO OF AZUL	UN	33	R\$ 16,57	R\$ 546,70
40	PASTA SUSPENSÁ FRAMA MARMORIZADA	UN	33	R\$ 7,66	R\$ 252,89
41	PORTA LAPIS TRADICIONAL	UN	5	R\$ 19,30	R\$ 96,48
42	MARCA TEXTO COMPACTOR DESTAQ AMARELO	UN	6	R\$ 14,37	R\$ 86,20
43	MARCA TEXTO COMPACTOR DESTAQ VERDE	UN	6	R\$ 14,37	R\$ 86,20
44	GRAMPEADOR MASTERPRINT MP887 ALICATE	UN	3	R\$ 92,33	R\$ 277,00
45	MARCA TEXTO COMPACTOR DESTAQ LARANJA	UN	6	R\$ 14,28	R\$ 85,70
46	CANETA COMPACTOR ECONOMIC AZUL	UN	110	R\$ 2,01	R\$ 221,47
47	PRANCHETA STALO OFIC PREND METAL 33X23	UN	11	R\$ 22,00	R\$ 242,00
48	CLIPES KAZ N.2/0	CX	11	R\$ 5,12	R\$ 56,28
49	CLIPES KAZ N.4/0	CX	11	R\$ 5,93	R\$ 65,23
50	PAPEL OF A4 SENNINHA VERDE C/100 FL 75	UN	11	R\$ 19,43	R\$ 213,77
51	PASTA CL. DUPLO POLYCART AMAR G. PLAST	UN	22	R\$ 7,01	R\$ 154,29
TOTAL				R\$ 2.120,21	R\$ 27.043,86

2.3. O fornecimento parcelado de materiais de expediente, visando atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Floresta/PE, será contratada pela Câmara Municipal, por meio de dispensa de licitação, considerando a desnecessidade de outro procedimento ou modalidade licitatória, como também, em virtude da presença das condições formais para o processo de dispensa em razão do valor.

2.4. A empresa a ser contratada para o fornecimento do material de expediente, deverá possuir experiência comprovada e cumprir a legislação vigente no que for aplicável.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Floresta/PE, objeto deste Termo de Referência, terá como fundamento o enquadramento do valor global a ser contratado no limite de Dispensa de Licitação para compras, previsto no inciso II do *caput* e incisos I e II do § 1º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na contratação do fornecimento dos materiais de consumo diversos, objeto deste Termo de Referência, não será admitida subcontratação, nos termos do § 2º do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Floresta/PE, encontra justificativa consistente, haja vista a necessidade de promover o regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal e suprir as necessidades inerentes a esses materiais de uso comum, conforme as demandas diárias e a disponibilidade orçamentária.

5.2. Destarte, podemos afirmar que levando em consideração a necessidade do regular funcionamento desta Casa Legislativa a aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, haja vista que o material de expediente é o mínimo necessário para que os servidores da Câmara possam exercer suas funções diárias.

5.3. Ademais, impõe-se destacar que o material de expediente é imprescindível à Câmara Municipal, para atender consumo interno, bem como dar suporte, de forma satisfatória, às constantes demandas dos departamentos desta Casa e gabinetes dos vereadores, uma vez que o material elencado no termo de referência encontra-se esgotado no estoque do Órgão.

5.4. Neste sentido, para a devida execução dos serviços do expediente diário da Câmara Municipal, se faz necessária a contratação de empresa, visando o fornecimento parcelado de material de expediente, tendo em vista a necessidade de compras frequentes do objeto, a ser fornecida, em pequenas quantidades para manter as atividades administrativas e rotineiras de todos os setores da Câmara Municipal. A estrutura da Câmara de Vereadores compreende os gabinetes parlamentares e setores administrativos, os quais diuturnamente estão em funcionamento para o desempenho das atividades típicas e atípicas, recebendo demandas da população e operacionalizando as atividades da Administração do Poder Legislativo, a fim de estabelecer a atividade legiferante em todos os vieses.

5.5. E, por fim, não menos importante destacar que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a contratação direta, por dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, artigo 75, quando se trata de compras que envolvem



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizados nos termos do Decreto nº 12.343, de 2024.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação nesta dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua disponibilidade no site oficial da Câmara Municipal de Floresta/PE. Devendo a proposta ser encaminhada via e-mail camaramunicipalflorestape@gmail.com ou protocolada na sede da Câmara Municipal, endereço do rodapé.

6.2. Os eventuais interessados em participar do procedimento da dispensa de licitação, visando fornecer o material de consumo objeto deste TR, será o responsável por qualquer transação efetuada ou informação prestada, não cabendo à Câmara Municipal de Floresta/PE, promotora da dispensa, responsabilidade por eventuais danos causados em razão de transações efetuadas ou informações incorretas prestadas.

6.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas que:

- 6.3.1. não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 6.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ou pessoas a ele relacionadas;
- 6.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.3.8. equiparam-se aos autores do projeto e às empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4. Das Obrigações da Contratada

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato;
- b) Arcar com todos os ônus necessários ao atendimento do objeto a ser contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no momento da contratação;
- d) Promover fornecimento parcelado de materiais de consumo, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações recebidas da Contratante;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo, prontamente, quaisquer reclamações;
- f) Adotar medidas para o fornecimento parcelado de materiais de consumo, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- g) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, horários e condições exigidas;
- h) Observar, rigorosamente a legislação aplicável à espécie;
- i) Oferecer condições técnicas e materiais para o fornecimento do material de consumo (produtos), objeto deste Termo de Referência, condicionado à aprovação do responsável pela fiscalização;
- j) Não subcontratar outra empresa para o fornecimento do material de consumo, objeto deste Termo;
- k) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal do fornecimento do material de expediente, visando atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Floresta/PE;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais de consumo, em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- m) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.
- n) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade material de expediente, fornecidos para a Câmara Municipal de Floresta/PE;
- o) Em tudo, agir segundo as diretrizes da Contratante;
- p) A empresa contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

6.5. Das Obrigações da Contratante

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do material de expediente;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- c) Receber as notas fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida em contrato;
- d) Atestar as faturas e relatórios correspondentes ao fornecimento do material de expediente, por intermédio do servidor competente;



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

- e) Efetuar o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o fornecimento do material de expediente, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento parcelado de materiais de consumo, observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- g) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias acerca do fornecimento do material de expediente;
- h) Designar o fiscal do contrato, que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade do fornecimento do material de expediente com às exigências legais e contratuais;
- i) E, por se tratar de contratação na modalidade Dispensa de Licitação, realizará a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, desta forma, a proposta mais vantajosa, conforme explica o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do fornecimento dos materiais de consumo objeto do presente Termo de Referência será controlada, acompanhada e fiscalizada, o que consistirá na verificação da conformidade dos produtos fornecidos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento do fornecimento dos materiais de consumo objeto do contrato.

7.3. A verificação da adequação do fornecimento dos materiais de consumo deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento no fornecimento dos materiais de consumo, sem perda da qualidade ou comprometimento dos objetivos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual ao efetivamente fornecido, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

7.6. A conformidade do fornecimento dos materiais de expediente deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada, que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Empresa contratada para reunião inicial sobre a forma de fiscalização.

8.6. Para cumprir as atividades de gestão e, ou fiscalização do contrato a Contratante designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

b) Fiscal do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.9. O fiscal do contrato anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

9.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade do fornecimento do material de expediente e respectivas adequações de pagamento.

9.2. A Contratada obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

9.3. Os valores do material de expediente, serão medidos considerando a quantidade solicitada, multiplicando o preço unitário do produto pela quantidade efetivamente entregue à Contratante e devidamente atestada.

9.4. O início da medição será considerado a partir da ordem de fornecimento e do efetivo fornecimento do material de expediente, devidamente atestado.

10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

10.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa.

10.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. contiver vícios insanáveis;

10.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas do aviso de dispensa;

10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso de dispensa, desde que insanável;

10.8.6. quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos ou equipamentos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços, global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que seja comprovada a exequibilidade da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

10.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

10.12. Dos Critérios de habilitação do Fornecedor selecionado:

10.12.1. Será requerida da empresa a ser contratada, para fins de habilitação, o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tendo como critérios os listados a seguir:

10.12.1.1. Apresentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

10.12.1.2. Apresentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** visa a demonstrar que o licitante tenha executado a prestação de serviços similares ao objeto da licitação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

- a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;
- c) Os referidos atestados devem acompanhar notas fiscais que os originaram;

10.12.1.3. Apresentação de **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- h) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

10.12.1.4. Apresentação de **HABILITAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, expedida via internet, **específica para licitação**, sendo esta de 1º Grau e de 2º Grau;

10.12.1.5. **Documentos Complementares:**

- a) Declaração Unificada.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

10.12.1.6. Apresentação de **Proposta de Preços**, nos termos do inciso IX artigo 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.13. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos:

- a) Os **preços máximos** admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual, conforme demonstrados em Pesquisa de Preços, anexa a este Termo de Referência. Não serão aceitos **preços irrisórios e/ou inexecutáveis**, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) São exemplos de documentações complementares, que poderão ser solicitadas do licitante, para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, os Contratos regidos por métrica mensurável, acompanhados de notas fiscais e declaração que comprovem a execução satisfatória o fornecimento de materiais de consumo similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;
- c) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Câmara Municipal de Floresta/PE para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na pesquisa de preços, utilizando os parâmetros contidos no § 1º, inciso IV do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, cujos documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integraram o Processo Administrativo.

11.2. Para a estimativa da contratação foi utilizado como referência o consumo de exercícios anteriores, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício atual.

11.3. O valor global, estimado para contratação será de **R\$ 27.043,86 (vinte e sete mil quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, considerando a média das propostas/cotações apresentadas.

11.4. Os preços poderão ser repactuados, observados os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na forma do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento da Câmara Municipal, com indicação das fontes de recurso a ser contratada e a compatibilidade com a legislação orçamentária;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

12.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Floresta/PE, para o exercício de 2025.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal de Vereadores de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

13.2. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 13.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2., será precedida de análise jurídica, observando as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.

13.13.2. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13.3. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 13.13. deste Termo de Referência;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133 de 01 de abril 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente, definidos na referida Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal, ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial, pelo prazo, mínimo, de 03 (três) dia úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, como determina o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Floresta/PE, 11 de abril de 2025.

Tamires Diniz de Menezes
Diretora de Execução Financeira e Orçamentária

De acordo:

Gilberto Quirino de Sá
Presidente Câmara Municipal